



Lei de Incentivo à  
**CULTURA**

P R O J E T O

# EcoCULTURA em **Plataformas** **streaming**

A Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, instituiu o programa nacional de apoio à cultura (pronac) com o objetivo de ampliar o acesso à cultura e a produção cultural em todas as regiões;

# APOIAR, VALORIZAR E FUNDIR

as manifestações artísticas brasileiras; proteger nossas expressões culturais e preservar o patrimônio; além de estimular a produção cultural como geradora de renda, emprego



**Projetos aprovados na lei de incentivo a cultura podem** receber doações ou patrocínio de pessoas físicas pagantes do imposto de renda e pessoas jurídicas participes do lucro real.



A P R E S E N T O O P R O J E T O

# ECOCULTURA EM PLATAFORMAS STREAMING

**QUE TEM COMO PROPONENTE  
FERNANDO PRUCH**

O presente projeto pretende mostrar as belezas naturais e contar a história de um povo que viveu ou vive nestes locais (Chapada dos Veadeiros, Chapada Diamantina, Chapada dos Guimarães, Chapada dos Parecis, Chapada das Mesas, Chapada do Araripe e Chapada do Guarani por meio da produção de média-metragem com tempo de 65 minutos finalizado em formato Full HD.

# ECOCULTURA EM PLATAFORMAS STREAMING

Fortalecer e divulgar o cenário cultural brasileiro através da gravação de um documentário no intuito de oportunizar acesso aos pontos culturais brasileiros gratuitamente em plataformas streaming, contribuindo para o desenvolvimento de pessoas, grupos e comunidades, e até mesmo para o desenvolvimento econômico do país.

## OBJETIVO GERAL

## OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Produzir 01 documentário sobre a cultura brasileira em pontos específicos do Brasil quais sejam: Chapada dos Veadeiros (GO), Chapada Diamantina (BA), Chapada dos Guimarães (MT), Chapada dos Parecis (MT), Chapada das Mesas (MA), Chapada do Araripe (CE) e Chapada do Guarani (SP);
- Disponibilizar conteúdo audiovisual com vídeos informativos culturais de forma gratuita nas plataformas streaming;
- Fortalecer e divulgar a diversidade do cenário cultural brasileiro;
- Gerar trabalho e renda para profissionais ligados à área cultural nas cidades envolvidas e no Brasil;
- Realizar 2 palestras e ações formativas para alunos, professores e gestores da educação em ambientes escolares (Contrapartida Social).

# INFORMAÇÕES DO PATROCÍNIO

PRONAC

**211474**

VALOR

**199.456,40**

BANCO

**001 - BANCO  
DO BRASIL**

AGÊNCIA

**0495-2**

CONTA

**86.397-1**

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a Pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91.

## **PESSOA FISICA**

## **PESSOA JURIDICA**

O Investidor deve transferir o valor desejado (até 4% do imposto devido) para a conta bancária específica do Projeto aprovado até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviará ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal de efetue no próximo exercício. O ressarcimento do patrocínio feito ocorrerá no ano seguinte, na forma de abatimento do valor do Imposto de Renda a pagar.

# COMO PATROCINAR

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91. Ao escolher o projeto que será apoiado, o apoiador precisa estar atento às faixas de renúncia.

Os projetos podem ser enquadrados no Artigo 18 da Lei 8.313/91, que permite restituição de 100% do valor financiado dentro do limite de 6% ou 4% do imposto devido, ou podem estar enquadrados no Artigo 26da Lei e, neste caso, o percentual de restituição vai variar conforme a natureza do apoio (doação ou patrocínio) e o tipo de pessoa (física ou jurídica)

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou pessoa jurídica tributada pelo lucro real pode financiar projetos culturais utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura, sendo que as pessoas físicas podem direcionar 6% do imposto devido e as jurídicas, 4%.

PESSOA FÍSICA

ATÉ

6%

PESSOA JURÍDICA

ATÉ

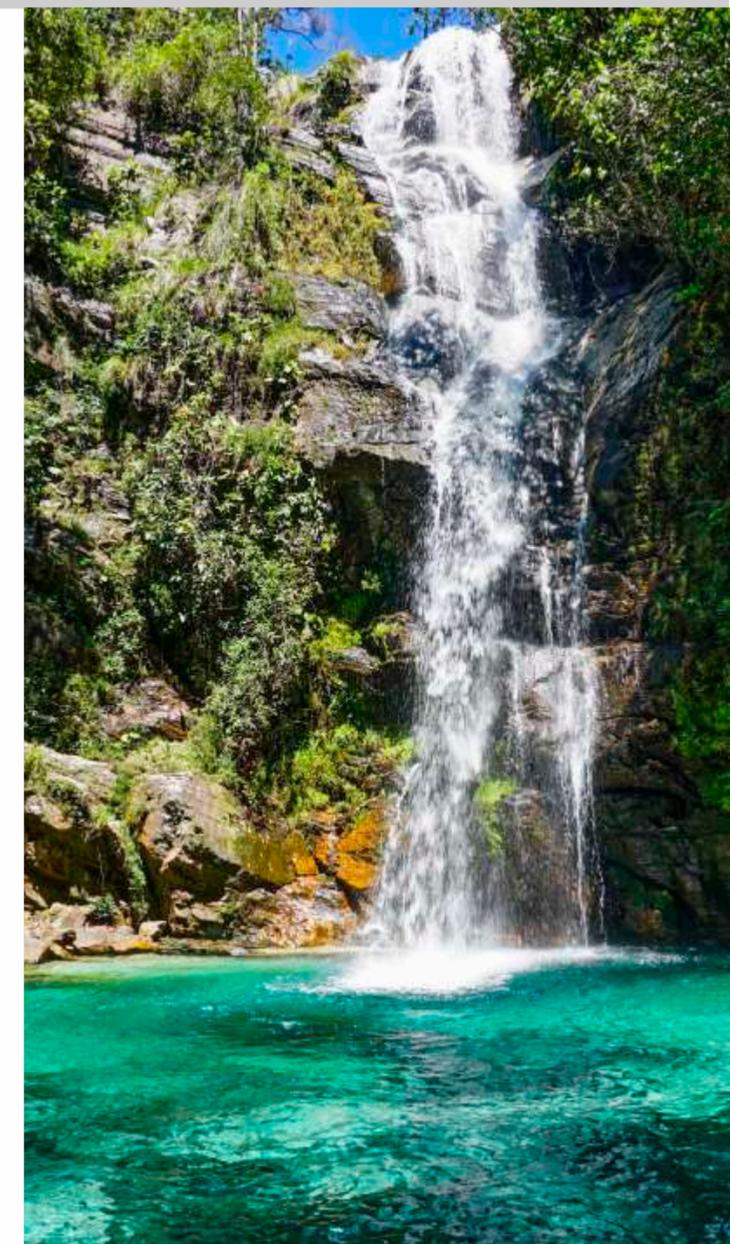
4%

# CONTRA PARTIDAS

**Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído a população por meio dos objetos culturais a serem produzidos**

**Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento cultural regional ligadas ao projeto.**

**Realização de ação formativa para alunos, professores e gestores da educação em ambientes escolares.**



1

2

3



SQUADRA  
CONSULTORIA



**(46) 99125-2820**

FERNANDO PRUCH